



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, Cep. 36.544-000, **no dia 16 de junho de 2021 às 08h10min.**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através da Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021, em exercício, Sr. **João Carlos de Oliveira e Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 018/2021 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei Nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Maio de 2013 que regulamenta o uso do pregão, Decreto Municipal nº 1183 de 04 de Agosto de 2014 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- I. O presente Pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
- II. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
- III. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- IV. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2. DA ABERTURA

- I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo.

DATA DE ABERTURA: 16/06/2021.

HORA: 08h10min (horário de Brasília).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

a) Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

c) A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 7 do edital)
- DOCUMENTAÇÃO (observar o item 6 do edital)

- II. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) O disposto no item anterior, se aplica a impedimento ou suspensão aplicado em qualquer nível da esfera pública, seja, federal, estadual ou municipal;

d) Que estejam inscritas no CEIS, CNEP, CAFIMP e/ou qualquer outra plataforma pública oficial de fornecedores suspensos e/ou inidôneos.

e) Que se enquadrem no Art. 9º da lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

III. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; III – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, V – Declaração de micro ou pequena empresa, VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e VII – Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

4. DO CREDENCIAMENTO

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. Credenciamento deverá ser entregue e protocolado no setor municipal de licitações, à Rua Monsenhor Lisboa, 251 centro, nesta cidade, juntamente com os envelopes de proposta e documentação, em 1 (uma) via, fechados de modo inviolável até **às 08h10min do dia 16/06/2021**
- II. Deverá Constar Na Parte Externa Dos Envelopes:
 - a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 - b) Identificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



c) Identificação do envelope:
CREDENCIAMENTO

d) Modalidade e número da presente licitação.
Telefone/fax do licitante para contato

III. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO item (4, X.), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta comercial, (Anexo IV).
- f) Certidão negativa consolidada de que a licitante não possui impedimento, suspensão e/ou condenação por improbidade administrativa, a ser emitida pelo sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

IV. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (CORRESPONDENTE AO INCLUIDO NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO).

V. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.

VII. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, declaração, de que se enquadra como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V). Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.

a) A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.

VIII. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

IX. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de identidade no, para participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial 023/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

X. Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos

Por ser verdade firmo o presente

Local e data

Ass. do Resp. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min.
- II.
- III. Serão admitidas as razões de impugnações na forma digital, desde que remetidas por intermédio de correio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
- IV. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- V. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata clausula 5º inciso I.
- VI. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido.
- VII. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- VIII. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- II. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- III. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Regularidade Fiscal, Jurídica e qualificação técnica:

- a) Declarações de Responsabilidade, fatos impeditivos (Anexo II), Conhecimento e Mão-de-obra de Menores. (Anexo III) Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa (Anexo VII).
 - b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
 - c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
 - d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
 - e) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
 - f) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
 - g) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
 - i) Comprovante de inscrição no CNPJ.
- IV. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- VI. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- VII. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 19. IX. H. deste Edital.
- VIII. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item XVI. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 21. II. e 21. III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- IX. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, VII, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6, III, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- X. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- XI. Ocorrendo à situação prevista no item IX, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- XII. O benefício de que trata o item 4, sub item VII não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- XIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4. IX. implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- XIV. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- XV. Serão aceitos documentos desde que em vigor, ou quando não declarada pelo órgão eminente, expedida a 60 (sessenta) dias no máximo.

7. DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. O envelope nº 1 de proposta de preços deverá ser composto pelos seguintes elementos;
 - 1. Proposta Comercial/Recibo de Digitação, com chave de validação, a ser apresentado em forma física, impresso em papel timbrado e assinado.
 - 2. Proposta Comercial Digital, a ser entregue em formato .db gravado mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 2.1. O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Paula Cândido/MG para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br
- 2.2. A Proposta Digital quando entregue por meio de Pen Drive, o mesmo será devolvido para o licitante após a importação da proposta digital no sistema SIPLAN.
- 2.3. A Proposta Digital quando entregue por meio de CD/DVD, não será devolvida e ficará retida nos autos do processo.
- 2.4. A negligência de qualquer um dos itens 1 a 3 deste *caput*, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá a desclassificação do licitante do certame.
3. Para feitos de elaboração da proposta digital, a licitante deverá descarregar a ferramenta no seguinte endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>.
4. Para feitos de manuseamento da ferramenta, a licitante interessada deverá descarregar o tutorial em formato PDF no seguinte endereço: http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta_digital-v2.01.1.pdf.
- III. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
 - IV. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
 - V. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
 - VI. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
 - VII. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- VIII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- IX. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- X. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- XI. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;
- XII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- XIV. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- XV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XVI. No julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVII. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVIII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto deste Edital.



- II. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
- III. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- IV. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem III deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- V. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- I. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- II. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- III. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item II, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- IV. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- V. Os licitantes classificados nos termos dos subitens II. e III. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- VI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- VII. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem V, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- VIII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 19 deste edital.
- IX. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- X. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 6, deste Edital.
- XII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- XVI. Nas situações previstas nos subitens VII., XI. e XIII., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- a) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item VII. e VIII. deste edital.
- b) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- XVII. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item XV. b) deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem XVI. a).
- XVIII. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item XVI deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.
- XIX. O disposto nos itens XV. b) XVI. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- XX. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- XXI. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- XXII. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- XXIII. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
- XXIV. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a).
- XXV. Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. Quando da apresentação das razões e contrarrazões, os licitantes interessados deverão protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos nos horários de 8h30min às 13h00min, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- III. Serão admitidas as razões de recurso administrativo na forma digital, desde que remetidas por intermédio de correio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão implicará decadência desse direito da licitante, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- V. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- VI. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e sujeitará os autos do processo a aprovação jurídica e futura homologação a licitação pela autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- I. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a administração o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- II. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- III. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- c) Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa.

13. CABERÁ A CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro poderá ocorrer quando:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- e) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- I. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento que nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços desta prefeitura, terá força de Contrato, conforme concerne Art. 15º do decreto 7.892/13;
- II. A nota de empenho ou ordem de fornecimento contemplará no mínimo:
 - a) Descrição precisa dos objetos solicitados bem como suas quantidades.
 - b) Dotação orçamentária, conforme concerne Art. 7º, §2º do decreto 7.892/13.
- III. Após o recebimento do instrumento hábil pertinente a solicitação do serviço/material, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pela administração neste Edital e seus anexos;



IV. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente processo Licitatório, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- d) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V – Declaração de micro ou pequena empresa; e
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII - Declaração de que não possui servidor público no quadro societário

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme concerne Art. 16º do decreto 7.892/13.
- II. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- III. Homologado o resultado da licitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- IV. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- V. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- VI. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação efetivada pelo departamento municipal de licitações, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
- VII. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora devidamente motivada, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público, conforme concerne Art. 64, § 2º da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- VIII. É facultada a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- IX. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- X. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se trata o Art. 12, §1º do decreto 7.892/13.
- XI. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- XII. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- XIII. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- XIV. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- XV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- c) Caso o a Prefeitura de Paula Cândido – MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais, e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
- d) A prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- e) Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- f) Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
- g) A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- h) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- i) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- j) O instrumento hábil pertinente a solicitação dos materiais/serviços será encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios.
- k) O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
- l) A prefeitura de Paula Cândido - MG designará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.
- m) O gerenciamento de estoque será realizado pelo Setor de compras. O Sistema de Registro de Preços permite a administração adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- I. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues na Prefeitura De Paula Cândido – à Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1317 em até 02 (dois) dias após o efetivo recebimento do instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- II. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h30min.
 - a) É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
- III. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho/ AF, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no CRC, garantida a ampla defesa.
- IV. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no CRC.
- V. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte da administração e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de compras ou por outro funcionário designado.
- VI. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- VII. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
- VIII. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- XIV. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

18. DO PAGAMENTO

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no âmbito do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
- II. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Paula Cândido MG, devidamente atestada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- III. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
- IV. A prefeitura de Paula Cândido - MG não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- VI. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação Fiscal e jurídica e demais certidões do item 6, averiguada no sistema no dia do pagamento.
- VII. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- VIII. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
- IX. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19. DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IV. Das penalidades de que tratam os itens "I" II "III" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- V. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- VI. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, conforme conta agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

- VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- VIII. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- IX. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- Não apresentação na sessão do pregão a documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a prefeitura de Paula Cândido - MG.
 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata de SRP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- I. Qualquer órgão ou entidade municipal poderá aderir à ata de SRP desde que;
- A entidade ou órgão faça o requerimento motivado ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22 do decreto 7.892/13;



- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 2º do decreto 7.892/13;
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 3º do decreto 7.892/13;
- d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme concerne Art. 22, § 4º do decreto 7.892/13;
- e) Após a concessão do direito ao uso da ata de SRP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 6º do decreto 7.892/13;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 7 do decreto 7.892/13;
- g) A aceitação da concessão do uso da ata de SRP pelo órgão gerenciador ao órgão não participante implicará na aceitação e no conhecimento de todos os autos do processo.
- h) É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão desta ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 8 do decreto 7.892/13.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Paula Cândido - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.
- IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.
- XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Paula Cândido - MG, 02 de junho de 2021.

João Carlos de Oliveira e Silva
Pregoeiro



PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização deste Registro justifica-se pela necessidade de suprir as necessidades rotineiras e esporádicas das secretarias municipais da prefeitura de Paula Cândido - MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Lote 1 - LOTE 1

Item	Unid	Especificação	Quanti	Val. Unit	Val. Total
7869	UN	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,1" :	20,00	1,41	28,27
7868	UN	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,1 1/2" :	10,00	10,33	103,27
7877	UN	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,1/2" :	20,00	4,89	97,87
7878	UN	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,2" :	20,00	2,45	48,93
7867	UN	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA, 3/4" :	10,00	5,43	54,33
7880	UN	ABRAÇADEIRA OMEGA("U"),GALVANIZADA,2" :	5,00	3,15	15,77
7879	UN	ABRAÇADEIRA OMEGA("U"),GALVANIZADA,3/4 :	5,00	3,15	15,77
7711	UN	BRAÇADEIRA DE NYLON 140M.M 2.5 :	500,00	0,06	28,35
7712	UN	BRAÇADEIRA DE NYLON 200M.M 2.5 :	200,00	0,98	196,00
7713	UN	BRAÇADEIRA DE NYLON 280M.M 2.5 :	200,00	0,98	196,00
7714	UN	BRAÇADEIRA DE NYLON 370M.M 2.5 :	200,00	1,09	217,34

Total: 1.001,89

Lote 2 - LOTE 2

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7717	UN	ARAME FARPADO - ROLO DE 250M :	5,00	367,29	1.836,47
7716	QUILOS	ARAME GALVANIZADO 16 :	30,00	30,43	912,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7715	UN	ARAME GALVANIZADO 18 :	30,00	31,51	945,40
7718	UN	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18 :	18,00	27,71	498,84

Total: 4.193,51

Lote 3 - LOTE 3

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7667	M2.	AZULEJO 32 X 45 :	200,00	27,71	5.542,66
7666	M2.	AZULEJO 32X57 :	200,00	31,41	6.281,34
7668	M2.	CERAMICA PARA PISO 45 X 45 :	200,00	27,71	5.542,66

Total: 17.366,66

Lote 4 - LOTE 4

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7446	UN	ARGAMASSA 20K PISO S/ PISO :	200,00	35,32	7.064,00
7449	UN	CAL PINTURA (SC 5 KG) -ADITIV HIDROX.CALC.E MAGN	500,00	13,59	6.793,35
7491	UN	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO 18L	5,00	345,56	1.727,80
7447	SC	MASSA FINA ACABAMENTO TIPO REBOKIT SACO 20KG :	10,00	21,73	217,33
7568	LATA	MASSA PLASTICA 400 GRAMA :	15,00	13,04	195,60
7448	SC	REJUNTE PARA PISO SACO DE 1KG :	400,00	10,33	4.130,68

Total: 20.128,76

Lote 5 - LOTE 5

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7634	MT	CABINHO FLEXIVEL 1 X 10 MM PRETO AZUL VERDE branco :	100,00	12,93	1.293,33
7631	MT	CABINHO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO, AZUL,VERD branco :	2.500,00	3,37	8.425,00
7632	MT	CABINHO FLEXIVEL 1X4MM PRETO AZUL verder banco	800,00	4,89	3.914,64
7633	MT	CABINHO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO AZUL VERDE branco :	600,00	7,50	4.500,00
7636	MT	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 MM :	500,00	5,54	2.771,65
7635	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X 1MM :	500,00	3,81	1.903,35
7637	MT	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM :	500,00	8,48	4.238,35
7638	MT	CABO FLEXIVEL PP 3X 2,5 MM :	500,00	12,93	6.466,65

Total: 33.512,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



Lote 6 - LOTE 6

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7536	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" :	10,00	27,17	271,67
7521	UN	CAVADEIRA COMUM :	5,00	70,63	353,17
7450	UN	CHAVE DE BOCA 10X11 :	15,00	7,07	106,00
7451	UN	CHAVE DE BOCA 12X13 :	5,00	8,59	42,93
7452	UN	CHAVE DE BOCA 14X15 :	10,00	9,67	96,73
7453	UN	CHAVE DE BOCA 16X17 :	5,00	11,85	59,23
7454	UN	CHAVE DE BOCA 18X19 :	5,00	13,04	65,20
7455	UN	CHAVE DE FENDA 1/8X3:	10,00	5,22	52,17
7456	UN	CHAVE DE FENDA 3X16X3 :	10,00	6,52	65,20
7441	UN	CHAVE DE FENDA 5/6X8 :	10,00	16,19	161,93
7443	UN	CHAVE ESTRIA 10X11 :	5,00	18,37	91,83
7444	UN	CHAVE ESTRIA 12X13 :	5,00	20,11	100,53
7442	UN	CHAVE ESTRIA 1/2 X 9/16 :	5,00	17,39	86,93
7533	UN	ENXADÃO COM CABO :	10,00	70,63	706,33
7556	UN	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS :	50,00	39,67	1.983,34
7546	UN	LINHA PARA PEDREIRO 100M :	15,00	10,29	154,35
7523	UN	MACHADO COM CABO :	5,00	95,63	478,13
7528	UN	TESOURAO PARA JARDIM GRANDE CABO DE MADEIRA LAMINA DE AÇO. :	10,00	70,63	706,33
7538	UN	TURQUESA Nº 12(ARMADOR) :	5,00	49,45	247,23

Total: 5.829,25

Lote 7 - LOTE 7

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7622	UN	DIJUNTOR TRIFÁSICO nema125 amp. :	1,00	608,53	608,53
7623	UN	DIJUNTOR TRIFASICO NEMA 150 AMP. :	1,00	608,53	608,53
7624	UN	DIJUNTOR TRIFASICO NEMA 225 AMP :	1,00	608,53	608,53
7596	UN	DISJUNTOR 1X16 A DIM :	20,00	13,59	271,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



7597	UN	DISJUNTOR 1X20 A DIM :	30,00	13,59	407,60
7613	UN	DISJUNTOR 1X20 PRETO :	10,00	21,19	211,93
7598	UN	DISJUNTOR 1X25 A DIM :	10,00	13,59	135,87
7599	UN	DISJUNTOR 1X32 A DIM :	20,00	13,59	271,73
7600	UN	DISJUNTOR 1X50 A DIM :	50,00	16,08	804,17
7614	UN	DISJUNTOR 1X50 PRETO :	20,00	38,03	760,67
7619	UN	DISJUNTOR 2X100 PRETO :	5,00	173,87	869,33
7601	UN	DISJUNTOR 2X16 A DIM :	10,00	55,42	554,20
7602	UN	DISJUNTOR 2X20 A DIM :	15,00	55,42	831,30
7615	UN	DISJUNTOR 2X20 PRETO :	10,00	119,53	1.195,33
7603	UN	DISJUNTOR 2X25 A DIM :	10,00	55,42	554,20
7604	UN	DISJUNTOR 2X32 A DIM :	30,00	55,42	1.662,60
7605	UN	DISJUNTOR 2X40 A DIM :	30,00	55,42	1.662,60
7616	UN	DISJUNTOR 2X40 PRETO :	10,00	119,53	1.195,33
7606	UN	DISJUNTOR 2X50 A DIM :	15,00	55,42	831,30
7617	UN	DISJUNTOR 2X50 PRETO :	10,00	119,53	1.195,33
7618	UN	DISJUNTOR 2X60 PRETO :	10,00	130,40	1.304,00
7607	UN	DISJUNTOR 2X63 A DIM :	5,00	59,77	298,83
7610	UN	DISJUNTOR 3X100 A DIM :	4,00	102,15	408,59
7827	UN	DISJUNTOR 3X100 PRETO :	8,00	255,37	2.042,93
7608	UN	DISJUNTOR 3X40 A DIM :	10,00	64,66	646,60
7826	UN	DISJUNTOR 3X50 A DIM :	6,00	102,15	612,88
7609	UN	DISJUNTOR 3X63 A DIM :	10,00	102,15	1.021,47
7620	UN	DISJUNTOR 3X70 PRETO :	10,00	102,15	1.021,47
7621	UN	DISJUNTOR DIM 3X80 :	10,00	102,15	1.021,47

Total: 23.619,07

Lote 8 - LOTE 8

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
------	------	---------------	-------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7866	UN	CALHA MONTADA 2X20 LED COMPLC/LAMPADA LED :	5,00	201,03	1.005,17
7884	UN	LAMPADA DE EMERGENCIA GRANDE :	10,00	59,77	597,67
7872	UN	LAMPADA LED 10 W BIV. :	70,00	10,76	753,20
7873	UN	LAMPADA LED 15 W BIV. :	200,00	17,28	3.456,00
7870	UN	LAMPADA LED 7 W BIV. :	20,00	8,69	173,87
7871	UN	LAMPADA LED 9W BIV. :	70,00	9,78	684,60
7874	UN	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20 W :	20,00	28,80	576,00
7875	UN	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30 W :	20,00	28,80	576,00
7876	UN	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40 W :	20,00	38,03	760,67
7885	UN	LAMPADA TUBULAR 1,20 T10 LED :	200,00	28,80	5.760,00

Total: 14.343,17

Lote 9 - LOTE 9

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7492	LATA	MASSA CORRIDA DE 18L PARA INTERIOR : indicado para uso em parede de alvenaria conteudo da embalagem de 27kg rendimento de até 80m ² por demão composição: resina vinilica, cargas minerais, hidrocarbonetos alifaticos, espessantes, microbicidas não metálicos e água cor: branco em conformidade com normas ABNT: de Odor:Baixo odor, tempo aproximado de secagem: de 30 minutos a 5hs - tipo Coral ou similar	10,00	173,87	1.738,67
7496	LATA	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS INDICADO incolor em conformidade com normas ABNT. tipo coral ou similar :	20,00	97,80	1.956,00
7495	LATA	SELADOR PARA MADEIRA 900ML: INDICADO PARA USO em superficies de madeira nova em ambientes internos, acabamento; semi brilho, composição; resinas alquídicas modificadas, nitrocelulose, solventes do tipo hidrocarbonetos, aromáticos, ésteres, álcoois, éteres glicólicos, alem de aditivos, cor: incolor, em conformidade com normas ABNT: área indicada: interior, sem odor. De 1 a 2 demãos tempo aproximado de secagem: de 3 a 4h tipo coral ou similar	20,00	35,32	706,40
7497	LATA	SELADOR PARA PAREDE DE 3,6 L INDICADO PARA uso em superficies de alvenaria em ambientes internos, acabamento fosco, tonalidade branco, rendimento até 20m ² por demão, composição resina nacrilica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. em conformidade com normas ABNT, tipo coral ou similar. tipo coral ou similar :	50,00	38,03	1.901,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7499	LATA	SELADOR PARA PAREDE - LATA 18 LITROS É INDIC é indicado para selar e uniformizar a absorção de superfícies novas externas e internas de reboco, bloco de concreto, fibrocimento e massa fina. Em conformidade com normas ABNT, lata (18 litros) 75 a 100 2 / demão. ao toque - 2 hs, total 6 hs. tipo eucatex ou similar. :	40,00	120,62	4.824,80
7484	UN	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300 ML :	20,00	8,15	163,07
7508	UN	VERNIZ IMBUÍDA 3,6L. TIPO CORAL /SIMILAR :	10,00	114,10	1.141,00
7512	UN	VERNIZ MOGNO 3,6L TIPO CORAL OU SIMILAR :	5,00	157,57	787,83
7507	UN	VERNIZ TABACO 3,6L. TIPO CORAL /SIMILAR :	10,00	157,57	1.575,67

Total: 14.795,10

Lote 10 - LOTE 10

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7563	MT	LONA PRETA MICRAGEM 4 X00 = 36 :	200,00	7,28	1.456,66
7564	MT	LONA PRETA MICRAGEM 6X100 = 54 :	200,00	10,76	2.152,00
7565	MT	LONA PRETA MICRAGEM 8X100 = 80 :	200,00	16,85	3.369,34

Total: 6.978,00

Lote 11 - LOTE 11

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7834	UN	PADRÃO LUZ MONOFASICO - 6M 110 W MONTADO :	3,00	623,02	1.869,06

Total: 1.869,06

Lote 12 - LOTE 12

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7514	UN	ADUELA C/ ALISAR - ANG. PEDRA 2,10 X 0,70 X 15M :	50,00	239,07	11.953,34
7734	UN	JANELA BASCULA- CANTONEIRA 3/4- 0,60X0,60M :	10,00	81,50	815,00
7517	PÇ	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,60 CM :	50,00	163,00	8.150,00
7516	PÇ	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,70 CM :	50,00	163,00	8.150,00

Total: 29.068,34

Lote 13 - LOTE 13

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7669	UN	ARRIBITE 4,8 X 12 :	170,00	0,98	166,60
7670	UN	ARRUELA 1/2 :	50,00	1,09	54,34
7710	UN	BUCHA P/ PARAFUSO FIX. N°8 CLASSE A BRANCA :	150,00	1,63	245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



7653	UN	GANCHO COM BUCHA Nº6 :	500,00	1,09	543,35
7656	UN	GANCHO PARA BUCHA Nº10 :	100,00	1,09	108,67
7657	UN	GANCHO PARA BUCHA Nº12 :	100,00	1,63	163,33
7654	UN	GANCHO PARA BUCHA Nº7 :	100,00	1,09	108,67
7655	UN	GANCHO PARA BUCHA Nº8 :	100,00	1,09	108,67
7705	UN	PARAFUSO 10"X5/16 :	100,00	4,89	489,33
7685	UN	PARAFUSO 2X2 COM ARRUELA :	10,00	2,39	23,90
7701	UN	PARAFUSO 2" X 5/16 :	100,00	1,30	130,33
7686	UN	PARAFUSO 3/8 X 4 :	20,00	1,96	39,13
7687	UN	PARAFUSO 3/8 X 5 :	250,00	1,41	353,33
7688	UN	PARAFUSO 3/8 X 7 :	60,00	1,63	98,00
7702	UN	PARAFUSO 3" X 5/16 :	100,00	1,20	119,67
7703	UN	PARAFUSO 5"X5/16 :	100,00	1,30	130,33
7704	UN	PARAFUSO 7"X5/16 :	100,00	1,63	163,33
7690	UN	PARAFUSO COM BUCHA 08 DE METAL PARA PIA :	40,00	2,17	86,93
7689	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 DE METAL PARA VASO :	50,00	3,81	190,34
7709	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8 :	100,00	1,30	130,33
7706	UN	PARAFUSO DE FENDA 4.5.25 :	1.200,00	0,21	248,04
7691	UN	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 :	15,00	2,28	34,25
7692	QUILOS	PREGO 12X12 :	10,00	27,71	277,13
7693	QUILOS	PREGO 13X15 :	5,00	30,97	154,87
7694	QUILOS	PREGO 18X24 :	30,00	19,56	586,80
7695	QUILOS	PREGO 21X48 :	30,00	26,08	782,40
7696	QUILOS	PREGO 22X24 :	40,00	26,08	1.043,20
6049	QUILOS	PREGO 25X72:	50,00	27,71	1.385,67
7698	PCT	PREGO PARA TELHA AMIANTO 500G :	25,00	28,25	706,33

Total: 8.672,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Lote 14 - LOTE 14

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7650	MT	TELA DE ARAME 12 NA MALHA 5 :	100,00	19,02	1.902,00
7649	MT	TELA DE ARAME 14 NA MALHA 5 :	100,00	19,02	1.902,00

Total: 3.804,00

Lote 15 - LOTE 15

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7519	UN	TELHA COLONIAL DE BARRO DUPLA :	3.000,00	2,72	8.160,00
7520	UN	TELHA CUMIEIRA :	300,00	3,81	1.142,01
7719	UN	TELHA DE AMIANTO 2,43X1,10 6 M.M :	100,00	75,53	7.552,67

Total: 16.854,68

Lote 16 - LOTE 16

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7459	PÇ	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA - PEQUENA :	20,00	7,50	150,00
7460	UN	BANDEJA P/ PINTURA PLASTICO- GRANDE :	25,00	11,41	285,33
7461	UN	BROCHA PARA PINTURA - GRANDE :	15,00	9,78	146,70
7549	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO:	5,00	16,85	84,23
7485	UN	ESPATULA DE 8 CM DE AÇO - polido cabo plástico :	30,00	18,37	551,00
7486	UN	ESPATÚLA DE AÇO 12	30,00	18,37	551,00
7487	UN	ESPATULA DE PLASTICO 13,1 CM PARA MASSA :	30,00	5,98	179,40
7480	UN	LIXA D' AGUA 150 :	50,00	1,96	97,84
7479	UN	LIXA D'AGUA Nº 320 :	50,00	1,96	97,84
7477	UN	LIXA EM FOLHA DE FERRO - Nº 100 :	50,00	4,13	206,50
7478	UN	LIXA EM FOLHA DE FERRO - Nº 36 :	50,00	4,13	206,50
7476	UN	LIXA EM FOLHA DE FERRO- Nº 80:	50,00	4,13	206,50
7481	UN	LIXA PARA PAREDE Nº 120 :	50,00	1,99	99,34
7467	UN	ROLO PARA PINTURA 23CM ESPUMA AMARELO :	50,00	14,67	733,67
7483	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15CM :	100,00	10,33	1.032,67
7470	UN	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM :	40,00	48,90	1.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7468	UN	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO - 5CM :	50,00	10,33	516,34
7488	UN	TRINCHA 1" :	15,00	4,89	73,40
7462	UN	TRINCHA 1 1/2" :	30,00	5,98	179,40
7464	UN	TRINCHA 2" :	30,00	8,15	244,60
7463	UN	TRINCHA DE 1/2":	20,00	2,72	54,40
7465	UN	TRINCHA DE 3" :	10,00	12,93	129,33
7466	UN	TRINCHA DE 3/4" :	10,00	3,15	31,53

Total: 7.813,51

Lote 17 - LOTE 17

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7457	LATA	AGUA RAZ - 1 LITRO:	50,00	23,37	1.168,34
7458	LATA	AGUARRAS - 5 LITROS :	20,00	96,17	1.923,47
7474	UN	THINNER 1 LITRO.:	50,00	23,37	1.168,34
7473	UN	THINNER 5 LITROS.:	20,00	73,89	1.477,87
7505	UN	ZARCAO 3.600 LITROS ACABAMENTO FOSCO composição resina alquídica, pigmentos anticorrosivos e inertes, secantes, aditivos e solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. rendimento até 50m ² cada galão. tipo coral ou similar. :	10,00	92,37	923,67
7503	UN	ZARCAO - 900ML - ACABAMENTO FOSCO composição resina alquídica, pigmentos anticorrosivos e insertes, secantes, aditivos e solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. rendimento até 10m ² por demão secagem ao toque de 4 a 6 hs. tipo coral ou similar :	10,00	35,32	353,20

Total: 7.014,87

Lote 18 - LOTE 18

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7515	M2.	FORRO DE PVC 10CM DE LARGURA X 2 CM ESP. :	100,00	39,77	3.977,33

Total: 3.977,33

Lote 19 - LOTE 19

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7727	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA CROMADO METAL :	10,00	103,23	1.032,33
7569	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PVC 40,50,75, 100 e 50 m.m :	50,00	10,65	532,50
7588	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO. DE ALUMINIO 40 CM :	50,00	19,02	951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



7625	UN	CHUVEIRO ELETRICO - PLASTICO-TIPO DUCHA :	40,00	71,72	2.868,80
7722	UN	REPARO PARA VALVULA 1 1/2 :	10,00	59,77	597,67
7780	UN	- TAMPA VASO SANITARIO PVC - BRANCO COMUM :	30,00	38,03	1.141,00
7789	UN	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO PLASTICO :	20,00	16,85	336,93
7723	UN	VALVULA.DESC. INT.1 1/2 COMPLETA-ACAB.CROMADO	10,00	279,27	2.792,73
7725	UN	VALVULA INOX AMERICANA :	5,00	26,63	133,13
7790	UN	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 ÁGUAS PLUVIAIS :	10,00	38,58	385,80
7570	UN	VEDA ANEL PARA VASO :	20,00	13,59	271,73

Total: 11.043,63

Lote 20 - LOTE 20

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7836	UN	ARMAÇÃO DE 1 ROLDANA DE LOUÇA PESADA :	3,00	21,19	63,58
7612	UN	BASE PARA FOTO ELETRICA :	20,00	17,93	358,67
7628	UN	BOCAL COM RABICHO :	100,00	5,33	532,67
7629	UN	BOCAL DE LOUÇA E 27 :	70,00	9,67	677,13
7630	UN	BOCAL DE LOUÇA E-40 :	100,00	8,59	858,67
7840	UN	CABEÇOTE 1" :	3,00	1,96	5,87
7839	UN	CABEÇOTE 1 1/2":	3,00	1,96	5,87
7865	UN	CALHA MONTADA 1X1,40 LED :	15,00	11,41	171,20
7864	UN	CALHA MONTADA 1X20 LED :	15,00	5,22	78,25
7860	UN	CANALETA FIAÇÃO -2,2M - CLASSE A :	10,00	10,76	107,60
7881	MT	CONDUITE PVC PESADO P/INSTALAÇÃO DE LUZ 1/2 :	50,00	1,30	65,17
7823	UN	CONECTOR BEMETOLICO 50 :	15,00	19,02	285,30
7847	UN	CONECTOR BIMETALICO 10 MM² :	5,00	21,19	105,97
7848	UN	CONECTOR BIMETALICO 16 MM² :	5,00	21,19	105,97
7843	UN	CURVA ELETROD.PVC 1 1/2" ROSCAVEL 90° PARA ELETROD.PVC 1 1/2" :	5,00	4,89	24,47
7845	UN	CURVA ELETROD.PVC 1/2"	5,00	3,26	16,30
7844	UN	CURVA ELETROD.PVC 1" ROSCAVEL 90° PARA ELETROD.PVC 1"	5,00	3,26	16,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7846	UN	CURVA ELETROD.PVC 2" ROSCAVEL 90° PARA ELETROD.PVC 2" :	5,00	3,26	16,30
7852	UN	CURVA ELETRODUTO S 1" :	5,00	3,26	16,30
7837	UN	CURVA ELETRODUTO S 1 1/2 " :	10,00	8,15	81,53
7680	QUILOS	Eletrodo 2x2. 5MM KG :	50,00	28,80	1.440,00
7681	QUILOS	Eletrodo 3x2.5MM :	100,00	28,80	2.880,00
7842	UN	ELETRODUTO DE RIG.ROSCAVEL,3/4 BARRA 3M	3,00	10,33	30,98
7882	MT	ELETRODUTO FLEXIVEL (CONDUITE) DE 1' :	150,00	16,85	2.527,01
7753	UN	ENGATE (RABICHO) PVC-30 CM- 1/2-CLASSE A :	20,00	7,50	150,00
7752	UN	ENGATE (RABICHO) PVC-40 CM 1/2 CLASSE A :	20,00	7,50	150,00
7648	RL	FITA AUTO FUSÃO-ROLO C/10 MTS CLASSE A :	20,00	14,67	293,47
7862	UN	GRAMPO DE ATERRAMENTO DE METAL :	6,00	5,98	35,88
7861	UN	HASTER TERRA 2X40 2M 5/8 COM CONECTOR :	6,00	67,37	404,24
7572	UN	INTERRUPTOR 2 TEC. SIMPLES COM PLACA	100,00	17,87	1.786,67
7573	UN	- INTERRUPTOR 3 TEC. SIMPLES. COM PLACA NA COR branca :	50,00	26,63	1.331,34
7594	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO :	30,00	7,39	221,70
7590	UN	MODULO TOMADA BRANCO :	10,00	9,24	92,40
7587	UN	MODULO TOMADA PARA TELEFONE BRANCO :	10,00	12,17	121,70
7582	UN	PINO 3 SAIDAS - CLASSE A .:	15,00	59,77	896,50
7579	UN	PINO PARA COMPUTADOR :	15,00	59,77	896,50
7584	UN	- PINO PARA TOMADA DE TELEFONE :	25,00	9,56	239,08
7583	UN	PINO "T" PARA TOMADA MONOFASICA:	15,00	8,48	127,15
7595	UN	PLACA 4X4 PARA 4 MODULOS BRANCO :	20,00	3,26	65,20
7591	UN	PLACA CEGA 4X2 BRANCO :	10,00	3,26	32,60
7883	UN	PLAFOUNIER COM SOQUETE E-27 DE ALUMINIO :	10,00	8,15	81,53
7593	UN	PLAFUNIER PLASTICO BRANCO :	150,00	5,98	897,00
7859	UN	ROLDANA PLASTICA :	3,00	0,55	1,64
7574	UN	TOMADA 2P +TERRA COM PLACA 10 amp. branca :	30,00	10,33	309,80
7575	UN	TOMADA 2P +TERRA COM PLACA. 20 amp. cor branca :	20,00	12,50	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7581	UN	TOMADA FEMEA :	30,00	5,98	179,40
7586	UN	TOMADA SIMPLES, DE SOBREPOR :	50,00	9,67	483,67
7829	UN	TOMADA SISTEMA 2P +TOMADA 20A :	30,00	16,85	505,40
7830	UN	TOMADA SISTEMA 2P +TOMADA 30A :	50,00	17,93	896,67

Total: 20.920,62

Lote 21 - LOTE 21

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7659	PAR	DOBRADIÇA DE 31/2 GALVONIZADA :	60,00	5,38	322,60
7660	PAR	DOBRADIÇA DE 3P GALVONIZADA :	60,00	8,59	515,20
7683	UN	FECHADURA COM 2 CHAVES aplicações para moveis diâmetro aproximado do cilindro 20mm comprimento aproximado da lingueta 28mm destaque e diferenciais possui acabamento cromado. Modelo universal, comprimento do cilindro da fechadura para móveis 20,0 m :	5,00	73,89	369,47
7682	UN	FECHADURA EXTERNA	30,00	70,63	2.119,00
2241	UN	Fechadura interna	30,00	70,63	2.119,00
7684	UN	MIOLO CILINDRO P/ FECHADURA PORTA EXTERNA universal. 1 cilindro para fechadura com duas chaves :	40,00	21,19	847,73
7652	UN	TRINCO DE FERRO 5CM :	50,00	7,07	353,34
7651	UN	TRINCO DE FERRO -8CM :	50,00	9,67	483,67

Total: 7.130,00

Lote 22 - LOTE 22

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7661	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2 :	200,00	3,48	695,34
7662	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4 :	200,00	6,41	1.282,66

Total: 1.978,00

Lote 23 - LOTE 23

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7671	UN	BROCA DE AÇO 1/4 :	10,00	15,00	149,97
7672	UN	BROCA DE AÇO 3/16 :	10,00	10,33	103,27
7673	UN	BROCA DE AÇO 3/8 :	10,00	34,23	342,33
7700	UN	BROCA DE VIDEA 10 MM :	5,00	19,02	95,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7699	UN	BROCA DE VIDEA 8 MM :	5,00	16,85	84,23
------	----	-----------------------	------	-------	-------

Total: 774,90

Lote 24 - LOTE 24

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7732	UN	TORNEIRA BICA MOVEL P/ LAVATORIO PLASTICO :	50,00	16,85	842,34
7731	UN	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA PLASTICO (PAREDE) :	30,00	29,12	873,70
7728	UN	TORNEIRA PLAST.1/2 - COMUM-CLASSE A :	50,00	6,41	320,67
7730	UN	TORNEIRA PLASTICO 1/2- FILTRO -CLASSE A :	30,00	8,15	244,60
7733	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PLASTICO COMUM (Branco c/ preto) :	50,00	16,85	842,34

Total: 3.123,63

Lote 25 - LOTE 25

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7735	UN	ADAP PVC COLA/ROSCA 20 X 1/2 - CLASSE A :	50,00	1,09	54,34
7739	UN	ADAPTADOR MANGUEIRA	10,00	1,30	13,03
7737	UN	ADAPT PVC COLA/ROSCA- 25 X 3/4 -CLASSE A :	20,00	1,63	32,67
7738	UN	ADAPT PVC COLA/ROSCA-32 X 1"- CLASSE A :	20,00	3,81	76,13
7736	UN	ADAPT PVC COLA/ROSCA - 50 X 1 1/2-CLASSE A :	20,00	8,59	171,73
7748	UN	CX DE GORDURA PVC-250X250-50MM-CLASSE A :	30,00	102,15	3.064,40
7749	UN	CX DE GORDURA PVC-250X250-75MM-COMP.CLASSE A :	10,00	93,45	934,53
7802	PÇ	PROLONGAMENTO 150X 200MM :	10,00	24,99	249,93
7726	UN	RALO P/ CAIXA SANFONADA INOX 100X100 :	20,00	21,19	423,87
7793	PÇ	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO P/ TANQUE :	30,00	21,19	635,80
7792	UN	SIZÃO FLEXIVEL PARA PIA - 1 BOJO :	20,00	10,65	213,00

Total: 5.869,43

Lote 26 - LOTE 26

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7571	UN	ADESIVO VEDA JUNTA PARA TUBO PVC :	30,00	13,91	417,30
7740	UN	BOIA SUPERIOR PVC C/BOJO PLAST 1/2- CLASSE A :	10,00	12,50	125,00
7794	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC :	15,00	0,98	14,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



7708	UN	BUCHA FIX-D.06 - CLASSE A:	150,00	0,16	24,50
7707	UN	BUCHA FIX - D.10 - CLASSE A :	100,00	0,22	21,67
7795	PÇ	CANO COM JOELHO AZUL :	10,00	9,24	92,40
7742	UN	CURVA 40MM ESGOTO :	30,00	5,98	179,40
7743	UN	CURVA PVC C/COLA ESG.90° - 50 MM-CLASSE A :	30,00	16,85	505,40
7747	UN	CURVA PVC/COLA ESG-90° - 100 MM - CLASSE A :	70,00	39,12	2.738,40
7746	UN	CURVA PVC/COLA ESG.- 90° - 150 MM -CLASSE A :	30,00	48,90	1.467,00
7745	UN	CURVA PVC COLA ESGOTO - 45° - 50 MM- CLASSE A :	20,00	16,85	336,93
7744	UN	CURVA PVC DE ESGOTO 40M.M :	100,00	5,98	598,00
7750	UN	CX ESG. PVC-100X100- 50MM CLASSE A-COMP.SIFON :	15,00	16,85	252,70
7751	UN	CX ESG.PVC -150X150-50MM-COMP.SIFONADA-CLAS.A :	30,00	21,19	635,80
7796	PÇ	FLANGE 20 MM :	15,00	16,85	252,70
7797	PÇ	FLANGE 25 MM :	15,00	18,47	277,10
7798	PÇ	FLANGE 40 MM :	5,00	30,97	154,87
7799	PÇ	FLANGE 50MM :	15,00	35,86	537,90
7757	UN	JOELHO 100 X 45° ESGOTO :	50,00	12,50	625,00
7758	UN	JOELHO 40 X 45° ESGOTO :	20,00	3,26	65,20
7759	UN	JOELHO 50 X 45° ESGOTO :	20,00	4,35	86,93
7760	UN	JOELHO 75 X 45° ESGOTO :	10,00	8,69	86,93
7755	UN	JOELHO PVC/COLA - 40 MM- CLASSE A:	40,00	7,82	312,93
7756	UN	JOELHO PVC/COLA REDUÇ.- 3/4 X 1/2 -CLASSE A :	50,00	0,96	47,84
7761	UN	JOELHO PVC/MISTO 25 MM X 1/2 CLASSE A AZUL :	30,00	4,89	146,80
7762	UN	JOELHO PVC/MISTO- 25 X 3/4 - CLASSE A :	20,00	1,63	32,67
7763	UN	JOELHO SOLDAVEL COLA 50MM-CLASSE A :	30,00	12,93	388,00
7764	UN	JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇ.100X50MM- CLASSE A :	10,00	29,23	292,33
7765	UN	JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇ.- 150X100MM-CLASSE A :	20,00	79,33	1.586,53
7766	UN	LUVA 100 MM ESGOTO CLASSE A :	50,00	10,33	516,34
7767	UN	LUVA 75 MM ESGOTO CLASSE A :	50,00	9,24	462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7771	UN	LUVA DE CORRER PVC 25X34 CLASSE A :	50,00	11,95	597,67
7775	UN	LUVA DE CORRER PVC 50MM CLASSE A :	50,00	23,80	1.190,00
7768	UN	LUVA PVC/COLA - 20MM - CLASSE A :	150,00	1,09	163,01
7769	UN	LUVA PVC/COLA RED.- 3/4 X 1/2 -CLASSE A :	80,00	1,96	156,54
7770	UN	LUVA PVC/MISTA - 20 X 1/2 - CLASSE A:	50,00	1,09	54,34
7772	UN	LUVA PVC/MISTA - 50 X 1 1/2 CLASSE :	25,00	5,98	149,50
7853	UN	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 1" :	5,00	4,89	24,47
7856	UN	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 1 1/2" :	5,00	4,89	24,47
7857	UN	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 2:	5,00	4,89	24,47
7858	UN	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 3/4" :	30,00	0,81	24,40
7773	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM - CLASSE A :	20,00	1,09	21,73
7774	UN	LUVA SOLDAVEL 32MM :	10,00	3,59	35,87
7776	UN	LUVA SOLDAVEL 40MM - CLASSE A:	30,00	5,76	172,80
7777	UN	LUVA SOLDAVEL 50MM - CLASSE A :	30,00	5,98	179,40
7778	UN	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 60MM :	50,00	27,17	1.358,34
7800	PÇ	NIPEL BR ROSCA 1/2 :	15,00	0,65	9,80
7801	PÇ	NIPEL BR ROSCA 3/4:	15,00	1,30	19,55
7779	UN	REDUÇÃO DE 75 X 50 :	10,00	9,67	96,73
7804	UN	REDUÇÃO ESCENTRICA 100 X 50 ESGOTO :	20,00	10,76	215,20
7805	UN	REDUÇÃO ESCENTRICA 100 X 75 ESGOTO :	10,00	15,11	151,07
7806	UN	REDUÇÃO ESCENTRICA 150 X 100 ESGOTO :	10,00	27,06	270,60
7807	UN	REDUÇÃO ESCENTRICA 50 X 40 ESGOTO :	20,00	3,26	65,20
7808	UN	REDUÇÃO ESCENTRICA 75 X 50 ESGOTO :	10,00	9,67	96,73
7566	PÇ	SILICONE 280 GRAMAS :	10,00	8,59	85,87
7809	UN	TAMPÃO PVC 1 1/2 :	15,00	13,59	203,80
7812	UN	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA- 1/2" - CLASSE A :	15,00	1,09	16,30
7811	UN	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA- 1 " - CLASSE A :	15,00	2,17	32,60
7810	UN	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA - 3/4" - CLASSE A :	15,00	1,96	29,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7814	UN	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1/2 " - CLASSE A :	5,00	2,39	11,95
7813	UN	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1" - CLASSE A :	5,00	3,48	17,38
7815	UN	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 3/4 - CLASSE A :	5,00	2,17	10,87
7781	UN	TÊ PVC/COLA 40 MM CLASSE A :	20,00	12,93	258,67
7784	UN	TÊ PVC/COLA ESGOTO- 100 MM -CLASSE A :	100,00	17,93	1.793,33
7785	UN	TÊ PVC/COLA ESGOTO - 75MM-CLASSE A :	100,00	16,19	1.619,33
7782	UN	TÊ PVC/COLA ESG.RED.100X50 MM-CLASSE A :	15,00	19,56	293,40
7816	UN	- TÊ PVC/COLA ESG.RED.150X100 MM - CLASSE A :	50,00	41,84	2.092,00
7783	UN	TÊ PVC/COLA - RED. - 3/4 X 1/2-CLASSE A :	15,00	1,09	16,30
7786	UN	TÊ PVC/MISTO - 20 X 1/2 - CLASSE A :	10,00	0,87	8,70
7787	UN	TÊ SOLDAVEL COL. 50X50MM - CLASSE A :	15,00	12,93	194,00

Total: 25.066,97

Lote 27 - LOTE 27

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7559	UN	DISCO DE DESBATI 180X6,4X22,23 M.M 20/7" x1/4"x7/8 :	20,00	12,50	250,00
7537	UN	DISCO DE POLICORTE DE 12 1/8X1P :	50,00	8,37	418,50
7534	UN	DISCO PARA CORTA 12X1/8 1 FERRO :	30,00	4,89	146,80
7535	UN	DISCO PARA CORTA 4 1/2X3/64X7/8 FERRO :	50,00	5,33	266,34
7532	UN	DISCO PARA CORTA 7" 7X5/64X7/8 FERRO :	20,00	10,33	206,53
7558	UN	DISCO P/ MAQUITA MADEIRA 24 DENTES :	20,00	38,58	771,60

Total: 2.059,77

Lote 28 - LOTE 28

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7721	UN	LAVATORIO COM COLUNA CORES VARIADAS :	10,00	130,40	1.304,00
7720	UN	VASO SANITÁRIO CORES VARIADAS SIMPLES :	30,00	173,87	5.216,00

Total: 6.520,00

Lote 29 - LOTE 29

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7562	MT	MANTA ASFALTICA 15 CM :	150,00	5,98	897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7561	MT	MANTA ASFALTICA 20 CM :	150,00	8,59	1.288,01
7863	PCT	MASSA CALAFETAR 350 GRAMAS :	2,00	19,02	38,04

Total: 2.223,05

Lote 30 - LOTE 30

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7647	MT	CABO NAX 10MM FLEXÍVEL HETR :	300,00	14,13	4.238,01
7643	MT	CABO NAX 16 MM AZUL :	300,00	23,69	7.107,00
7646	MT	CABO NAX 16 MM FLEXIVEL HEPR :	300,00	23,37	7.010,01
7642	MT	CABO NAX 16MM PRETO :	300,00	23,37	7.010,01
7645	MT	CABO NAX 25 MM AZUL HEPR :	300,00	32,60	9.780,00
7644	MT	CABO NAX 25 MM PRETO HEPR :	300,00	32,60	9.780,00

Total: 44.925,03

Lote 31 - LOTE 31

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7640	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM BRANCO :	400,00	4,56	1.825,32
7639	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM BRANCO :	500,00	2,94	1.468,35
7641	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO :	400,00	7,39	2.956,00

Total: 6.249,67

Lote 32 - LOTE 32

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7674	UN	CADEADO 25MM :	20,00	15,21	304,27
7675	UN	CADEADO 30MM :	30,00	17,39	521,60
7676	UN	CADEADO 40MM :	20,00	23,91	478,13
7677	UN	CADEADO 45MM :	15,00	26,08	391,20
7665	UN	CAMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRINHO DE MÃO :	15,00	27,71	415,70
7678	MT	CORRENTE G 4MM :	20,00	17,39	347,73
7679	QUILOS	CORRENTE M 3MM :	30,00	14,67	440,20
7560	UN	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO 200X7 CM :	60,00	16,85	1.010,80
7545	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS :	15,00	42,93	643,90
7664	UN	PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3.25X8 P	15,00	38,58	578,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7663	UN	RODA P/ CARRINHO DE LIXO ARO 3 COM PNEU :	15,00	38,58	578,70
------	----	---	-------	-------	--------

Total: 5.710,94

Lote 33 - LOTE 33

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7530	PÇ	ARCO DE SERRA P/ MADEIRA 21" :	8,00	32,06	256,48
7522	UN	COLHER PEDREIRO Nº 9 :	10,00	38,58	385,80
7531	UN	DESEMPENADEIRA PLASTICA FRIZADA :	20,00	11,41	228,27
7555	UN	FOLHA DE SERRA STARRET :	30,00	10,76	322,80
7554	UN	LAPIS DE CARPINTEIRO :	10,00	27,17	271,67
7557	UN	LIMA CHATA K E F :	10,00	20,11	201,07
7524	UN	MARRETA - 1KG :	5,00	59,77	298,83
7526	UN	MARTELO-MEDIO :	5,00	38,03	190,17
7539	UN	PENEIRA GROSSA ARO 55 TIPO PARA FEIJÃO :	10,00	38,58	385,80
7540	UN	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 :	15,00	38,58	578,70
7541	UN	PENEIRA P/ CAL ARO 55 :	15,00	38,58	578,70
7542	UN	PONTEIRO REDONDO 3/4X10 :	5,00	34,77	173,87
7551	UN	REGUA DE ALUMINIO 2M PESADA :	10,00	70,63	706,33
7529	UN	SERROTE - 22" :	5,00	271,67	1.358,33
7543	UN	TALHADEIRA CHATA DE AÇO - 10" :	5,00	59,77	298,83
7547	UN	TRENA 3M :	15,00	14,67	220,10
7548	UN	TRENA 5 M :	5,00	20,11	100,53

Total: 6.556,28

Lote 34 - LOTE 34

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7500	LATA	LATAS TINTA ESMALTE SINTETICO EXTRA 3,6L. cinza platina colorado, branco, verde escolar, esmalte sintetico brilhante. rendimento 40 a 50 m² por de mão.norma nbr 1702. abnt 4.2.1 tipo coral ou similar :	10,00	81,50	815,00
7510	UN	LATAS TINTA ESMALTE SINTETICO EXTRA 900ML CIN cinza platina, colorado, branco, verde escolar - esmalte sintetico brilhante, rendimento 40 a 50 m² por demão. Norma nbr 11702. abnt 4.2.1 - tipo coral ou similar :	10,00	22,82	228,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7498	UN	LATAS TINTA LATEX EXTRA 18L. perola, branco gelo, pessego, branco neve - latex pva finissimo acabamento fosco aveludado anti mofo, pinta até 06 m ² /1 - rendimento: 200 a 250 m ² - 1º linha norma nbr 11702, abnt 4,27. Tipo coral ou similar. :	100,00	147,79	14.778,67
7501	UN	TINTA PARA PISO LATA 3600ML de 07/2010 da ABNT - tipo 4.5.6; composição: resina acrilica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Cores: Branco, Vermelho, amarelo Canário, verde quadra, azul, concreto, cinza médio, cinza escuro e preto. rendimento: 20 a 35 m ² por demão. tipo coral ou similar :	10,00	84,76	847,60
7502	UN	TINTA PARA PISO LATA DE 18L USO/APLICAÇÕES EX Exterior e interior em superficies de piso cimentados rusticos, como estacionamento, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas de concreto rústico. Norma nbr 11702 de 07/2010 da abnt - Tipo 4.5.6. composição resina acrilica estirenada, pigmentos ativos e inertes, outros aditivos e água. cores: branco, vermelho, amarelo Canári, verde quadra. azul, concreto, cinza médio, cinza escuro e preto. rendimento: 100 a 175 m ² por demão. tipo coral ou similar :	30,00	291,77	8.753,20

Total: 25.422,67

Lote 35 - LOTE 35

Item	Unid	Especificação	Quant	Val. Unit	Val. Total
7828	UN	CAIXA 4X2 SISTEMA MEC TRONIC 73001 :	50,00	9,24	462,00
7576	UN	CAIXA DE LUZ - 2X4 - PVC - CLASSE A :	200,00	1,96	391,34
7577	UN	CAIXA DE LUZ -4X4 - PVC- CLASSE A :	100,00	4,89	489,33
7592	UN	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X :	50,00	9,24	462,00
7821	UN	CAIXA PASSAGEM 15X15-INTERNA C/TAMPA :	10,00	16,85	168,47
7822	UN	CAIXA PASSAGEM 20X20 PVC :	15,00	20,11	301,60
7838	UN	CAIXA POLIFASICA :	3,00	201,03	603,10
7578	UN	CAIXA REDONDA PARA TETO :	80,00	5,98	478,40
7824	UN	QUADRO 24 DIJUNTOR :	5,00	69,55	347,73
7825	UN	QUADRO 24 DIJUNTOR COM BARRAMENTO :	10,00	233,63	2.336,33
7833	UN	QUADRO PARA 12 E 16 DIJUNTOR :	10,00	29,89	298,87
7831	UN	QUADRO PARA 3 E 4 DIJUNTOR :	20,00	26,63	532,53
7832	UN	QUADRO PARA 6 E 8 DIJUNTOR :	20,00	50,53	1.010,67

Total: 7.882,37



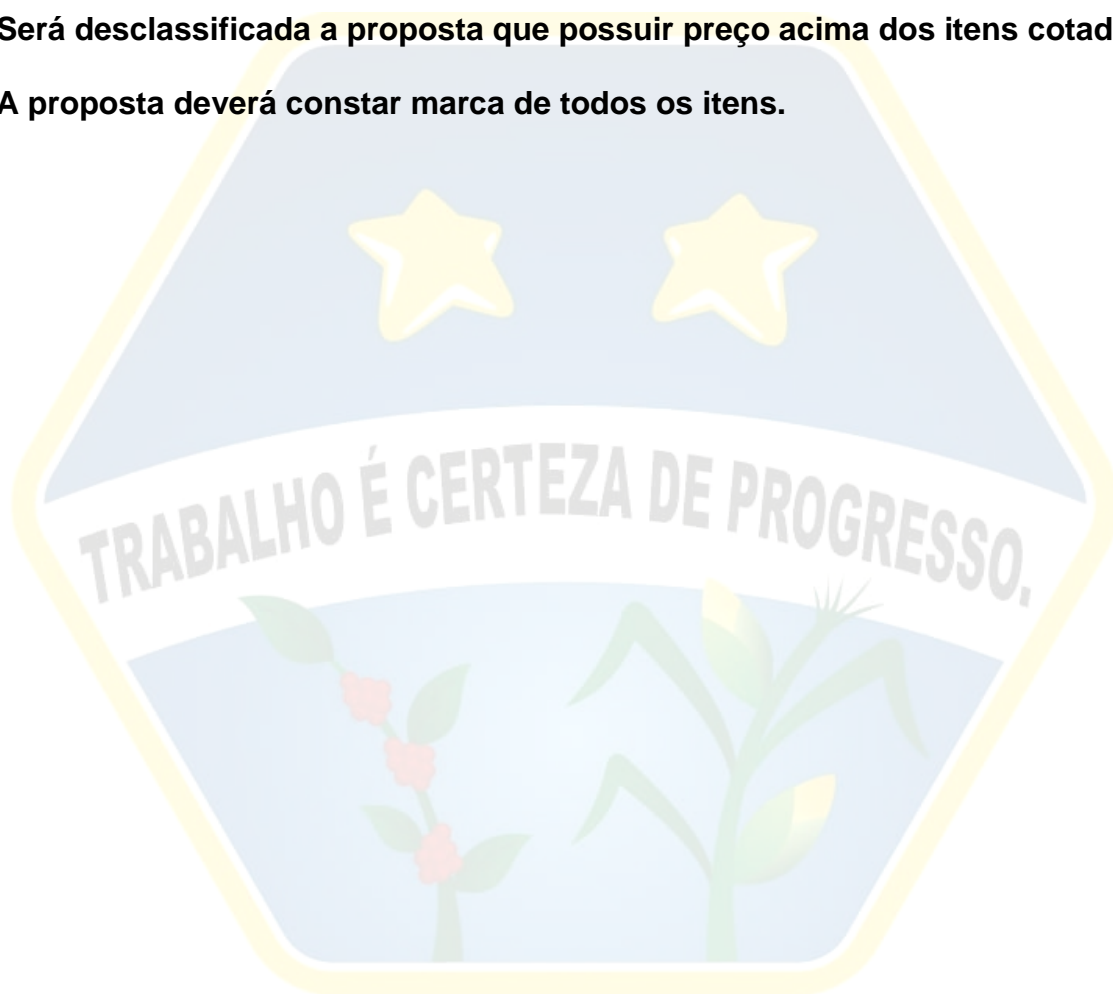
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



Memorial Descritivo.

- a. A forma de entrega será parcelada, conforme as necessidades do município.
- b. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- c. No custo da proposta, deverão estar inclusos todo e qualquer custo ou encargo social, sem ônus ao contratante.
- d. **Será desclassificada a proposta que possuir preço acima dos itens cotados.**
- e. **A proposta deverá constar marca de todos os itens.**





PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Paula Cândido - MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do processo
supracitado DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no itens "4. III. E)" e "15. IV. D)" do Edital do processo supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do processo supracitado foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura De Paula Cândido - MG antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de
seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em
atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021

No dia XX de XXXX de 20XX, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, CEP 36.544-000, o Pregoeiro **João Carlos de Oliveira e Silva** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Decreto Municipal do Pregão nº 1143, de 10 maio de 2013 e do Registro de Preços nº 1183 de 04 de Agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Supracitado, por deliberação da CPL e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021, devidamente homologada pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Empresas Registradas:

CNPJ:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, por um período de 12 (doze) meses, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Presencial supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, do Decreto 1143/2013 e 1183/2014 da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido - MG, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
6. O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG.
7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues na Prefeitura De Paula Cândido – à Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1317 em até 02 (dois) dias após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
 - 1.1. É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade, inclusive a inclusão das escolas municipais do âmbito urbano e rural.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.
7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1 São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

- a. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- e. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- i. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- l. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;



- f. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF;
 - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso a Prefeitura de Paula Cândido - MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
6. A Prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
 - a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.

1.2 Por iniciativa da Prefeitura de Paula Cândido - MG, quando:

- a. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b. A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da Prefeitura de Paula Cândido - MG, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
 - 6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - e. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - f. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de Paula Cândido - MG.
 - h. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido - MG.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido – MG, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min ou através do fone: (32) 3537-1317.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
10. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



Paula Cândido - MG, XX de XXXX de 20XX.

Empresa:

Cnpj:

Daniel Gomes Calixto
Prefeito Mun. de Paula Cândido

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF: _____

2)Nome: _____

CPF: _____

PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 036/2021 PREGÃO: nº 023/2021 SRP: nº 016/2021

Anexo VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETARIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA